



**Município de Carmo do Cajuru**  
**Estado de Minas Gerais**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR**

**QUADRO RESUMO**

|                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo administrativo nº</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 176/2026                                                                                                                     |
| <b>Dispensa Eletrônica de valor nº</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 82/2026                                                                                                                      |
| <b>Tipo</b>                                                                                 | Menor preço por item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                              |
| <b>Dotações Orçamentárias</b>                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Constante no edital                                                                                                          |
| <b>Da participação</b>                                                                      | Destinada <b>EXCLUSIVAMENTE</b> para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 1724/2024.                                                                                                                                            |                                                                                                                              |
| <b>Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta</b> | Link: <a href="https://app.licitardigital.com.br">https://app.licitardigital.com.br</a><br><b>PERÍODO DE PROPOSTAS: 05/08/2026 às 09h00min - Até 10/08/2026 às 13h59min. PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA: De 10/08/2026 às 14:00min - Até 10/08/2026 às 16h00min.</b>                                                              |                                                                                                                              |
| <b>Objeto</b>                                                                               | Aquisição de televisores Smart TV LED de 65 (sessenta e cinco) polegadas, destinados à premiação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que obtiverem os melhores resultados nos indicadores de alfabetização referentes aos anos de 2024 e 2025, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. |                                                                                                                              |
| <b>Edital</b>                                                                               | O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="https://app.licitardigital.com.br">https://app.licitardigital.com.br</a> e <a href="http://carmodocajuru.mg.gov.br">carmodocajuru.mg.gov.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.                                                                   |                                                                                                                              |
| <b>Contatos para informações:</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Contatos: (37) 3244-0704<br>E-mail: <a href="mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br">contratos@carmodocajuru.mg.gov.br</a> |
| <b>Legislações utilizadas</b>                                                               | - Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.<br>- Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                              |



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Carmo do Cajuru, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 10 de agosto de 2026 às 14 horas**, realizará dispensa eletrônica, através da plataforma Licitardigital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo Nº 75, **inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

*A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.*

*Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Carmo do Cajuru nomeada para cargo de Agente de Contratação, através da **Portaria nº 37/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica:*

*<https://app.licitardigital.com.br> .*

**2.3 -** As comunicações referentes à Dispensa Eletrônica serão publicadas nos sites <https://app.licitardigital.com.br> e [carmodocajuru.mg.gov.br](http://carmodocajuru.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

### 2 - DO OBJETO

**2.1 -** Aquisição de televisores Smart TV LED de 65 (sessenta e cinco) polegadas, destinados à premiação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que obtiverem os melhores resultados nos indicadores de alfabetização referentes aos anos de 2024 e 2025, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

**3.1 –** O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**3.2 –** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.3 -** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**3.4 –** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

### 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste processo SOMENTE, Microempreendedores Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://app.licitardigital.com.br> .

**5.1.1** - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitardigital. (<https://app.licitardigital.com.br>), até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.

**5.1.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Licitardigital pelos telefones: (31)3191-0707 e, ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

**5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**5.1.3.1** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**5.1.3.2** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.1.3.3** - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>1</sup> em dissolução ou em liquidação;

---

<sup>1</sup>[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520)



## **Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais**

### **6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**6.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**6.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**6.5** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7** - Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**6.8** - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.9** - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

### **7 – FASES DE LANCES**

**7.1** - A partir das 14:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## **Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais**

**7.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.2.1** - *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

**7.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**7.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **2%**.

**7.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**7.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**7.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.2** - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**8.2.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**8.2.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.2.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**8.3** - **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.**

**8.3.1** – A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**8.3.1.1** - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro."

**8.4** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**8.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.5.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.6.1** - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no "quadro resumo" deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

### Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

sessão da Dispensa eletrônica, para o e-mail [contratos@carmodocajuru.mg.gov.br](mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br) (limite de 25 MB por e-mail).

### 9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.5** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### 9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**9.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**9.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**9.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**9.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**9.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## **Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais**

### **9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**9.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

### **9.5 - DECLARAÇÕES**

**9.5.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

**9.5.1.1** – Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

### **– DOS DOCUMENTOS**

**9.6.1** – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**9.6.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c** - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>6</sup>;
- d** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.3** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**IMPORTANTE:** *Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI<sup>3</sup>, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

*Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.*

*Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).*

## 10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

**10.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

**10.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, através de campo específico no portal Licitar Digital.

**10.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**10.1.3** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

**10.1.4** - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

<sup>3</sup> Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



## **Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais**

### **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

### **12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA**

**12.1.** O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site [carmodocajuru.mg.gov.br](http://carmodocajuru.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do Município.

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

**Dotação: 02.030.12.361.2001.4001.4.4.90.52.00 Ficha: 173**

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – A autoridade competente do Município de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

**14.2** – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

**14.4** - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**14.5** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.6** – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

**14.7** - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos



## **Município de Carmo do Cajuru** **Estado de Minas Gerais**

apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

### **15 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Projeto básico;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Minuta de Contrato;

Carmo do Cajuru, 31 de julho de 2026.

---

**Vanilda Pereira Lopes**  
**Secretaria Municipal de Educação**



## **Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO I**

#### **PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 82/2026**

**01 - OBJETO:** Aquisição de televisores Smart TV LED de 65 (sessenta e cinco) polegadas, destinados à premiação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que obtiverem os melhores resultados nos indicadores de alfabetização referentes aos anos de 2024 e 2025, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**02 - JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objetivo reconhecer e valorizar o desempenho das unidades escolares que alcançarem os melhores resultados nos indicadores de alfabetização, promovendo o fortalecimento das políticas públicas voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes. A premiação por meio da entrega de televisores constitui uma estratégia de incentivo institucional, estimulando o comprometimento das equipes gestoras, docentes e demais profissionais da educação com o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à alfabetização na idade certa. Além de reconhecer o mérito das escolas, os equipamentos permanecerão incorporados ao patrimônio das unidades escolares premiadas, podendo ser utilizados em atividades pedagógicas, reuniões, formações, apresentações, projetos educacionais e demais ações desenvolvidas no ambiente escolar, beneficiando toda a comunidade escolar. Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público, incentivando a melhoria contínua dos indicadores educacionais e contribuindo para o fortalecimento da qualidade da educação municipal.

**03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste Projeto Básico tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

### 04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 4,000      | uni   | <p>Smart TV LED 65 polegadas, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela LED de 65 (sessenta e cinco) polegadas;</li><li>• Resolução mínima 4K UHD (3.840 x 2.160 pixels);</li><li>• Sistema operacional Smart TV;</li><li>• Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados;</li><li>• Mínimo de 03 (três) entradas HDMI;</li><li>• Mínimo de 01 (uma) entrada USB;</li><li>• Entrada LAN (RJ-45), quando disponível no modelo;</li><li>• Conversor digital integrado;</li><li>• Compatível com espelhamento de tela (Screen Mirroring ou tecnologia equivalente);</li><li>• Suporte aos principais aplicativos de streaming;</li><li>• Alto-falantes integrados;</li><li>• Controle remoto original do fabricante;</li><li>• Alimentação elétrica de 100 a 240V (bivolt) ou compatível com a rede elétrica local;</li><li>• Acompanhada de cabo de alimentação, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.</li></ul> | 3.575,6600           | 14.302,64            |

### 5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A Prefeitura não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste projeto básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

### 06 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Ordem de Compra do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.

6.2 – O Município de Carmo do Cajuru reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



## **Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais**

6.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

6.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

#### **7.1. Compete ao contratante**

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**

- a) Entregar o item de acordo com o projeto básico e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- a) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.



## **Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais**

### **08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

### **9 – PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração Municipal de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **10 – SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. É expressamente proibida à subcontratação do objeto da presente dispensa.

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A despesa decorrente desta dispensa está estimada em valor total de **R\$14.302,64 (Quatorze mil e trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Dotações:**

**Dotação: 02.030.12.361.2001.4001.4.4.90.52.00 Ficha: 173**

Carmo do Cajuru, 31 de julho de 2026

---

**Vanilda Pereira Lopes**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**Município de Carmo do Cajuru**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º /202**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº /202**

**OBJETO:**

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>Razão Social do Licitante:</b> |
| <b>CNPJ/CPF :</b>                 |
| <b>Endereço :</b>                 |
| <b>E-mail :</b>                   |
| <b>Telefone / Fax :</b>           |
| <b>Representante :</b>            |
| <b>Nome:</b>                      |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|----|-----|----------------|-------------|
|      |                               |    |     |                |             |
|      |                               |    |     |                |             |
|      |                               |    |     |                |             |
|      |                               |    |     |                |             |
|      |                               |    |     |                |             |
|      |                               |    |     |                |             |

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de execução: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**



**Município de Carmo do Cajuru**  
**Estado de Minas Gerais**

(carimbo da empresa)



**Município de Carmo do Cajuru  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA .....,  
PARA .....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ...../202**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº ..../202 .**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1.** O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº ...../2025, Dispensa eletrônica de valor n.º ...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto aquisição ....., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº \_\_\_\_/2025, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará ate ..../...../2025.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de **em até .... (.....)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.1.1** - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração do Município de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**5.1.** O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de ..... do Município de Carmo do Cajuru.

**5.2.** A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

### **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. DA CONTRATANTE:**

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



## **Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais**

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **7.2. DA CONTRATADA:**

f) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até ..... (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

g) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

h) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

i) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

k) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

## **8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

## **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**DOTAÇÃO: .....FICHA ..... FONTE DE RECURSO.....**

## **10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

**10.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:**

**11.1** – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Ordem de Compra do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até ..... (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.

**11.2** – O Município de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no projeto básico e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

**12.2** - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



## **Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais**

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**13.1** – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da ....., sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de ...../MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS**

**16.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

**16.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 .

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_